



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.165, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Dia da Bordadeira.

(Projeto de Lei Ordinária nº 147/2021, de autoria do Vereador Célio Aristão)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 133/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.165, de 14 de agosto de 1996, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município da Estância Turística de Ibitinga o Dia da Bordadeira, a ser comemorado anualmente no dia 04 (quatro) do mês de julho.”

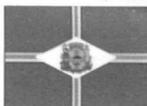
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 15 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50